

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 020/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Pregão Presencial n.º 015/2017

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Serrita e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serrita de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Serrita, 18 de abril de 2017

Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2017
Pregão Presencial n.º 015/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE**, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo portaria nº 34/2017, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **com a finalidade de selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município.**, tudo em consonância com a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **14h00 (quatorze horas)**, horário local, do dia **09 de maio de 2017**, no Departamento de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, situado à Rua Barbosa Lima, 63, centro, Serrita -PE. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2017**, às **14h00 (quatorze horas)** do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo e-mail: cplserrita@hotmail.com

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Serrita, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as 14h00 (quatorze horas), horário local, do dia **09/05/2017**.

- A abertura da sessão ocorrerá às 14h00 (quatorze horas), horário local, do dia **09/05/2017**, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

- A Disputa de Preços terá início **após o fim do credenciamento**.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame e a contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

Comissão Permanente de Licitação

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Serrita – PE, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

e) Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo IV);

Comissão Permanente de Licitação

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

Cópia do contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo IV);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório (Modelos do Anexo IV). No caso de

Comissão Permanente de Licitação

microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
DEPT. DE LICITAÇÃO - PMS.
Pregão Presencial n.º 015/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPT. DE LICITAÇÃO PMS.
Pregão Presencial n.º 015/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Comissão Permanente de Licitação

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º da norma supracitada (anexo IV).

Comissão Permanente de Licitação

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a contratar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como contrato firmado entre as partes (Anexo II).

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

Comissão Permanente de Licitação

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;

8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo “planilha”, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens **8.10**, **8.11** e **8.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes,

Comissão Permanente de Licitação

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira.

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9.4. Os documentos para habilitação constam do Anexo VI.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**, localizada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, CEP 56.140-000, Serrita -PE ou pela ferramenta Protocolo Web, disponível no endereço www.serrita.pe.gov.br.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Comissão Permanente de Licitação

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.

12 – DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

12.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos atos decorrentes desta licitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PM CJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

Comissão Permanente de Licitação

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrita, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Serrita solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente, na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Serrita, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Serrita.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação:

Órgão: 004- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 04.122- Administração Geral
Funcional: 04.122.0003.2013 0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Cláusulas IV e VII do Anexo II.

16 – DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

16.1. Os objeto licitado deverá ser entregue/executado no Município de Serrita -PE e nos locais estipulados no Termo de Referência – Anexo I.

Comissão Permanente de Licitação

16.2. A execução do serviço licitado deverá se iniciar em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e da assinatura do contrato, e serão contínuos durante a vigência contratual.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Serrita para esse fim.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMUPE);

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Serrita.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Serrita.

Comissão Permanente de Licitação

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

19 - DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I
- Minuta do Contrato: Anexo II
- Modelo da proposta econômica: Anexo III
- Modelos das declarações (credenciamento): Anexo IV
- Modelo da declaração (habilitação): Anexo V
- Exigências para habilitação: Anexo VI

20 - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Serrita -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serrita -PE, 18 de abril de 2017.

Andréia de Carvalho Brito
Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 015/2017

O presente documento compõe a especificação técnica para a CONTRATAÇÃO DE CAMINHONETES DIESEL 4X4 CABINE DUPLA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO EM VIAGENS DIVERSAS, sendo através de Recursos Próprios do Município de Serrita.

Os elementos técnicos estão divididos em etapas, visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O projeto foi elaborado visando atender as condições de necessidades do Gabinete do Prefeito e Diversas Secretarias do Município conforme abaixo:

- Gabinete do Prefeito,
- Secretaria de Infra Estrutura e Obras,
- Secretaria de Agricultura
- Secretaria de Administração,
- Secretaria de Finanças.

2- DISCRIMINAÇÃO

- 04 CAMINHONETES COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180CV, CABINE DUPLA, 4X4 – CHI DIURNO. AF_11/2015 – **140h/mês.**
- 03 CAMINHONETES COM MOTOR A DIESEL, POTENCIA 180CV, CABINE DUPLA, 4X4 – CHI DIURNO. AF_11/2015 – **160h/mês.**

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação na administração pública para execução do serviço de transporte deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, para os servidores que necessitam se locomover para outras cidades, todas as viagens serão agendadas com antecedência e pré-estabelecido os horários e local de saída através da Central de Regulação do Município. O veículo e motorista deveram ficar à disposição da central de regulação.

Comissão Permanente de Licitação

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O contrato terá sua vigência estabelecida pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, ocasião em que se poderá efetuar reajuste do valor contratual.

Na ocorrência de prorrogação, o pedido deverá ser encaminhado por escrito em até dez dias antes de findar o prazo original, com justificativa circunstanciada.

6. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Obra:	Contratação de 03(três) Caminhonete Diesel 4x4 Fechada				
Local:	Viagens Diversas nas Secretarias do Município				
Cidade:	Serrita - PE	Data:	Março/2017		
CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL(R\$)
1.0	CAMINHONETE DIESEL 4 x 4				
92139 SINAPI JAN/2017	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, fechada, 4X4 - CHI diurno. AF_11/2015	H	160,00	40,08	6.412,80
TOTAL PARA 1 CAMINHONETE DIESEL/MÊS					6.412,80
Valor estimado para caminhonete diesel 4x4, fechada com capacidade para 5 passageiros R\$ 40,08/H					
Valor estimado por dia 8 Hs/Dia R\$ 320,64					
Valor estimado por mês 5 dias por semana R\$ 6.412,80					
Combustível Por Conta do Contratante					
TOTAL PARA 1 CAMINHONETE DIESEL FECHADA/MÊS					6.412,80
TOTAL PARA 3 CAMINHONETE DIESEL FECHADA/MÊS					19.238,40
TOTAL PARA 3 CAMINHONETE DIESEL FECHADA/12 MESES					230.860,80

TABELA DE REFERÊNCIA SINAPI/JANEIRO - 2017, COM 25,00% DE BDI

O valor total do contrato é na ordem de 230.860,80 (duzentos e trinta mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos).

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do (a) CONTRATADO (A);
- 7.2)** Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- 7.3)** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais desse instrumento;
- 7.4)** Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretária Municipal de Administração;

Comissão Permanente de Licitação

- 7.5)** Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviço e respectiva atestação de cada etapa pelo responsável pela fiscalização;
- 7.6)** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- 7.7)** Efetuar a retenção dos impostos legais sobre as notas fiscais de Prestação de Serviços de cada parcela;
- 7.8)** Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;
- 7.9)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93;
- 7.10)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO;
- 7.11)** Fornecer combustível, sem limite de quilometragem.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1)** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que no prazo estabelecido os serviços sejam entregues inteiramente concluídos;
- 8.2)** Observar na execução dos serviços mencionados as leis, os regulamentos, as posturas, e as melhores normas técnicas e éticas atinentes a sua profissão;
- 8.3)** Arcar com o pagamento de seguro pessoal, impostos, taxas e serviços do respectivo conselho de classe e contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social;
- 8.4)** Fornecer na entrega dos serviços as indicações práticas sobre o uso, consequências e limitações dos mesmos;
- 8.5)** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços, acompanhados das respectivas atestações da Secretaria Municipal de Administração;
- 8.6)** Receber, dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços já executados.
- 8.7)** Obedecer às normas e rotinas dos locais onde prestar os serviços, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda e à qualidade dos serviços executados;
- 8.8)** Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 8.9)** Levar imediatamente ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 8.10)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, atendendo de imediato as solicitações;
- 8.11)** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Comissão Permanente de Licitação

- 8.12)** Manter atualizado o cadastro da instituição junto aos órgãos de controle/o fiscalização;
- 8.13)** Cumprir rigorosamente a carga horária pactuada no contrato, sob pena de incidir em descontos proporcionais por ocasião do pagamento.
- 8.14)** A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados pela central de regulação, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene;
- 8.15)** Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela central de regulação;
- 8.16)** O motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 8.17)** Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com o órgão contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;
- 8.18)** Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;
- 8.19)** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, bem como substituição de peças desgastadas;
- 8.20)** Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 8.21)** Substituir de forma imediata os veículos que não atenderem às condições estabelecidas;
- 8.22)** O veículo devesse, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO;
- 8.23)** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 8.25)** Comunicar ao preposto do contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 8.26)** Substituir de imediato e de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), além das fixadas no instrumento convocatório, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;
- 8.27)** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 8.28)** Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza;

Comissão Permanente de Licitação

- 8.29)** Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 8.30)** Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados;
- 8.31)** Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- 8.32)** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 8.33)** Responsalizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 8.34)** Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato;
- 8.35)** Não transportar passageiros que não estejam autorizados através da central de regulação, mesmo na falta de um paciente;
- 8.36)** Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera;
- 8.37)** Preencher a ficha diária com data de saída e chegada e assinaturas dos servidores e o motorista;
- 8.38)** Motorista estar devidamente trajado.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

O serviço será utilizado e fiscalizado para atender os servidores do município de Serrita-PE.

- 9.1)** A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração;
- 9.2)** A fiscalização de que trata esse item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperícia cometida no trabalho, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 9.3)** Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 9.4)** Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O valor mensal para execução do serviço prestado de transporte de pacientes, será pago conforme orçamento de 2017, sito no órgão: 004- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 04.122- Administração Geral

Comissão Permanente de Licitação

Funcional: 04.122.0003.2013 0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3390.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

11.1) Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, a Prefeitura pagará, mediante a nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

11.2) O CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas;

11.3) O pagamento será feito por meio de cheque nominal ou depósito bancário, mediante autorização de fornecimento;

11.4) Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Administração, designada como fiscal pela CONTRATANTE;
Atenciosamente,

Diogo Henrique de Oliveira e Silva
Secretária Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 015/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SERRITA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Sr. **Erivaldo de Oliveira Santos**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Serrita -PE, portador da CI/RG nº **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, situada à Rua/AV XXXXXXXXXXX, nº, Bairro XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX-XX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXX brasileiro (a), estado civil, profissão, portador da CI/RG nº XXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua/Av XXXXXXX, nº XXXXXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXXX-XX, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Pregão Presencial n.º 015/2017, Processo Administrativo nº 020/2017, atendendo as condições previstas no Edital, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA I - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município., conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2017.

Sub Clausula Única – Os serviços serão executados em estrita obediência a este Contrato, devendo serem observados integral e rigorosamente o Edital do Pregão Presencial n.º 015/2017 e seus anexos e a proposta da empresa CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecerem arquivados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE.

CLAUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o edital e anexos integrantes deste instrumento.

Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES

1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

1. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objeto do presente Contrato;
2. Efetuar os pagamentos mediante comprovação da execução dos serviços, conforme estipulado na Cláusula V deste Contrato;

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Executar os serviços mencionados na Cláusula I do presente Contrato;
2. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
3. Acatar todas as orientações da PREFEITURA para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta PREFEITURA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
5. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;
6. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
7. Examinar minuciosamente as especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas, para o devido esclarecimento e aprovação;

CLAUSULA IV - DO PREÇO

Pela execução total dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ xxxxx (xxxxx), divididos e pagos em parcelas mensais no valor de R\$ xxxxxx (xxxxx), correndo a despesa a conta da seguinte dotação:

Órgão: 004- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 04.122- Administração Geral
Funcional: 04.122.0003.2013 0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.390.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

1. Sub cláusula Primeira - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços executados, a qual será atestada pelo setor competente e encaminhada para pagamento.

Comissão Permanente de Licitação

2. Sub cláusula Segunda - No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computadas todas as despesas com materiais, transportes, instalações, depreciação de equipamentos, mão-de-obra, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros que porventura incidirem sobre a remuneração dos serviços relativos ao objeto deste Contrato.
3. Sub cláusula Terceira – cabe à contratada recolher os tributos que venham a incidir sobre os serviços executados, reservando-se a PREFEITURA o direito de deduzir dos valores a serem pagos a CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos por ela.
4. Os preços serão irrevogáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE INÍCIO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato e da emissão da Autorização de Fornecimento, e serão contínuos durante a vigência contratual.

1. Sub cláusula Primeira - O prazo de início poderá ser prorrogado, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Administração, motivado por justa causa, devidamente aceita pela mencionada Secretaria.
2. Sub cláusula Segunda: A prestação dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

CLAUSULA VI - DO RECEBIMENTO

Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos mensalmente, através de relatórios entregues ao Fiscal do Contrato e à Secretaria Municipal de Administração, que atestará a efetividade dos serviços executados.

1. Sub cláusula Primeira - A entrega dos serviços em desconformidade com o especificado obrigará a CONTRATADA:
 - a) a reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) caso a correção não seja feita sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação

2. Sub cláusula Segunda - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados.

CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de R\$ xxxx (xxx) cada uma, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento, acompanhada das respectivas certidões que a lei exige.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá validade até xxxx (12 meses contatos a partir de sua assinatura), podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

Sub cláusula Única - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observados os respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designados os servidores xxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no art.67 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA

Em razão da natureza dos serviços a serem executados, a contratada fica dispensada da apresentação de garantia.

CLAUSULA XI - DAS PENALIDADES

A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência por escrito;

Comissão Permanente de Licitação

- b) multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão de cada etapa dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do serviço.
 - c) multa compensatória equivalente ao valor integral dos serviços não executados, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato pela rescisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, nos casos previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela PREFEITURA;
 - d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, por um período não superior a dois anos, e;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".
1. Sub cláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou;
 - b) praticar(em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
 2. Sub cláusula Segunda - O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" desta Cláusula será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.
 3. Sub cláusula Terceira - As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" desta Cláusula são independentes entre si e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, não impedindo que A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE rescinda unilateralmente o Contrato.
 4. Sub cláusula Quarta - A penalidade estabelecida na alínea "e" desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Comissão Permanente de Licitação

5. Sub cláusula Quinta - Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
6. Sub cláusula Nona - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA XII - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1. Sub cláusula Primeira - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I, do art. 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVIII do art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, sujeitando a CONTRATADA, a exclusivo juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE, à indenização dos prejuízos que resultarem do atraso na prestação dos serviços, ou ao pagamento de multa compensatória, equivalente ao valor integral dos serviços não realizados, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
2. Sub cláusula Segunda - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
3. Sub cláusula Terceira - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
4. Sub cláusula Quarta - A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato, poderá acarretar sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) concordata ou falência ou instalação de insolvência civil da Contratada;
 - b) atrasos injustificados na entrega dos serviços;
 - c) dissolução da sociedade;
 - d) inadimplência da Contratada por não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Sub cláusula Quinta - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

6. Sub cláusula Sexta - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula, será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o § único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrita -PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Serrita -PE, xxx de xxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE SERRITA -PE

Erivaldo de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2017.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:020/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 015/2017

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial n.º 015/2017, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
Pregão Presencial n° 04/2017 - Tipo MENOR PREÇO GLOBAL			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:	
Item/Descrição	Quantidade (meses)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
		RS	R\$
<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.</p> <p>Validade dos produtos: (de acordo com edital)</p> <p>Prazo de entrega: de acordo com Edital.</p>		CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV **(MODELO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:020/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 015/2017

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).

5) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:020/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 015/2017

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG n.º XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data
Nome, identificação e assinatura do licitante

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:020/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 015/2017

Deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração de atendimento ao ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do anexo VI.

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Comissão Permanente de Licitação

- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento vigente.

III - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pelo Pregoeiro(a) nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.